

PROJETO DE LEI Nº 23/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.704.220,57 (um milhão, setecentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial, no valor de R\$1.704.220,57 (um milhão, setecentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), para reforço, no exercício financeiro de 2026, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2095	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R\$ 1.000.000,00
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.2098	Atividade: Manutenção do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150010010200 - Rec. de Imp.s e de Trans. de Impostos - Pré Esc.	R\$ 400.000,00
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.2098	Atividade: Manutenção do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150010010500 - Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. - Creche	R\$ 304.220,57
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$1.704.220,57		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, devem ser anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.2411	Atividade: Aquisição de Uniforme Completo (calça, bermuda, camisa, jaqueta, meia e tênis	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 25.608,76
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.1031	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	150010010500 - Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. -Creche	R\$ 520.162,86
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.1031	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	150010010200 - Rec. de Imp.s e de Trans. de Impostos - Pré Esc.	R\$ 45.052,87
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2416	Atividade: Aquisição de Uniforme Completo Fundamental.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 422.989,53
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2092	Atividade: Material de Distribuição Gratuita	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp	R\$ 50.000,00
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1045	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R\$ 640.406,55
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$1.704.220,57		

Art. 3º Face aos créditos, insere no Anexo I da Lei Municipal nº 1.464, de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0021 - Gestão Pública Municipal de Educação.

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1031	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Edificação	Edificação	1	R\$ 550.597,13	150010010200 - Rec. de Imp.s e de Trans. de Impostos - Pré Esc
1031	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Edificação	Edificação	1	R\$ 75.487,14	150010010500 - Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. Creche
1045	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Edificação	Edificação	1	R\$ 600.798,15	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental

2092	Material de Distribuição Gratuita	Atividades do exercício	mês	12	R\$ 0,00	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp
2095	Manutenção do Ensino Fundamental	Atividades do exercício	mês	12	R\$ 10.199.029,69	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental
2098	Manutenção do Ensino Infantil	Atividades do exercício	mês	12	R\$ 2.800.469,50	150010010200 - Rec. de Imp.s e de Trans. de Impostos - Pré Esc
2098	Manutenção do Ensino Infantil	Atividades do exercício	mês	12	R\$ 2.686.820,57	150010010500 - Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. Creche
2411	Aquisição de Uniforme Completo Infantil	Atividades do exercício	mês	12	R\$ 4.397,20	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2416	Aquisição de Uniforme Completo Fundamental	Atividades do exercício	mês	12	R\$ 122.666,43	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.452 de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	13 - Fundo Municipal de Educação		
Programa:	0021 - Gestão Pública Municipal de Educação		
Ação:	2095 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Produto:	Atividades do exercício	Unidade de Medida:	Mês
Vínculo:	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental		
Ação:	2098 - Manutenção do Ensino Infantil		
Produto:	Atividades do exercício	Unidade de Medida:	Mês
Vínculo:	150010010200 - Rec. de Imp.s e de Trans. de Impostos - Pré Esc		
Vínculo:	150010010500 - Rec. de Imp. e de Trans. de Imp. - Creche		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	24	15.686.319,76
2027	24	13.678.030,08
2028	24	14.195.059,62
2029	24	14.620.911,42
Valor Total do Programa	96	58.180.320,88

Art. 5º O crédito adicional suplementar, aberto conforme esta lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RUBENS
GARCIA:79192963
900

Assinado de forma digital
por JEFERSON RUBENS
GARCIA:79192963900
Dados: 2026.05.15
13:27:18 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Itapoá, 15 de maio de 2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2026, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 1.704.220,57 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as) de Itapoá, o presente Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar no orçamento do município, com base em anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de 1.704.220,57 (um milhão, setecentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) para o Fundo Municipal de Educação.

A proposta tem por objetivo promover adequações orçamentárias indispensáveis à continuidade e ao adequado funcionamento das ações de manutenção do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, assegurando suporte financeiro às despesas correntes necessárias à execução dos serviços educacionais ofertados pela rede municipal de ensino.

Para viabilizar a suplementação sugerida, serão parcialmente anuladas dotações orçamentárias atualmente previstas para aquisição de uniformes escolares e investimentos em construção, ampliação e reforma de escolas municipais.

O ajuste justifica-se diante de reavaliação técnica orçamentária das respectivas ações, identificando-se saldo disponível sem prejuízo à continuidade dos projetos e atividades originalmente planejados.

Conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação, tais recursos serão destinados para cobertura de despesas operacionais e administrativas vinculadas às atividades permanentes das unidades escolares, garantindo a regularidade da prestação de serviços públicos educacionais, observando-se as exigências legais e constitucionais relacionadas a aplicação mínima de recursos na educação.

Importa destacar que a alteração proposta não implica aumento global do orçamento municipal, tratando-se apenas de remanejamento dos recursos já previstos na Lei Orçamentária Anual. Tal projeto contempla, ainda, as adequações necessárias junto à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e ao Plano Plurianual 2026-2029, garantindo compatibilidade entre os instrumentos de planejamento governamental, conforme exigência da legislação vigente.

Diante do exposto, cabe aos nobres Vereadores a deliberação quanto ao mérito da propositura, solicitando-lhes que esta seja aprovada nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Respeitosamente

Itapoá, 15 de maio de 2026.